

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E IRRIGANTES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS-IRRIGANOR

Unai-MG, 05 de maio de 2023.

**A Irriganor - Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais** com sede na Rua Afonso Pena, n. 500, Sala 703, Centro, Unai/MG, no uso de suas atribuições e nos termos de seu Estatuto Social convoca todos seus associados para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 31 de maio de 2023, às 07:30 horas**, no auditório do Sindicato dos Produtores Rurais, localizado na Praça Sandoval M Ferreira, 1780 - Bairro Barroca, , Unai/MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do ano de 2022;
- Apresentação das ações do Planejamento Estratégico e principais projetos em andamento;
- Eleição de diretoria para mandato 2023/2025;
- Alteração do Estatuto;
- Outros assuntos diversos e de interesse geral.

### **Observações Gerais:**

1. Para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão inscrever-se unicamente os associados efetivos, em dia com suas contribuições associativas, agrupando-se os candidatos em chapas, e não serão admitidas candidaturas individuais.
2. Diretoria é composta por: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Vice-Diretor Administrativo; Diretor Financeiro; Vice-Diretor Financeiro.
3. Conselho Fiscal é composto por: três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço de seus membros titulares e suplentes.
4. Somente poderão concorrer as chapas que forem entregues, para registro, na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia, comprovada a entrega através do respectivo protocolo ou recibo, devendo a Diretoria da Associação providenciar para que sejam afixados no quadro de aviso da entidade.
5. As chapas poderão ser impugnadas no prazo de 03 (três) dias da data de afixação, cabendo à diretoria nos 03 (três) imediatamente seguintes acatar as impugnações ou, de ofício, indeferir o pleito. Indeferido este e não sendo unânime a decisão, caberá aos interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, interpor recursos para própria diretoria, que decidirá, também em 48 (quarenta e oito) horas, não restando qualquer outro recurso desta decisão no âmbito da Associação.
6. Ressalta-se que só serão computados votos válidos dos associados registrados junto a Irriganor, seus representantes legais ou os que apresentarem procuração legal, devidamente reconhecida e com fim específico para participar da votação e representar o associado perante a Irriganor.
7. A ausência dos senhores associados não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.
8. Os associados em atraso nos pagamentos de suas contribuições não poderão votar nas deliberações da ordem do dia.

Contando com a presença e participação de todos os interessados, subscreve-se o presente edital de convocação.



Rowena Betina Petroll

Presidente